

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticadas dos mesmos;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior desde que constem nos respectivos processos individuais.

12 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

15.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, resultando a avaliação curricular de uma média aritmética simples dos mesmos:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, que será obrigatoriamente ponderada através da sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

15.1.1 — A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
 HAB = habilitação académica de base;
 FP = formação profissional;
 EP = experiência profissional;
 CS = classificação de serviço.

15.1.2 — Regras a observar na valorização dos seguintes elementos:

15.1.3 — Habilitações literárias:

- 9.º e 11.º anos de escolaridade — 16 valores;
 12.º ano de escolaridade — 18 valores;
 Superior ao 12.º ano de escolaridade — 20 valores.

15.1.4 — Experiência profissional mediante o seguinte método, até ao limite de 20 valores:

- Tempo de serviço igual a três anos — 10 valores;
 Tempo de serviço superior a três anos — 1 valor por cada ano a mais, até ao máximo de 20 valores;

15.1.5 — Classificação de serviço — o que resultar da média aritmética simples de classificação obtida nos últimos três anos, convertida na escala de 0 a 20 valores;

15.1.6 — Formação profissional:

- Sem acções de formação — 10 valores;
 Até 23 horas — + 1 valor;
 De 24 a 47 horas — + 2 valores;
 De 48 a 72 horas — + 3 valores;
 Mais de 72 horas — + 4 valores.

16 — Entrevista profissional de selecção:

16.1 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos e terá a duração de quinze minutos.

16.2 — Programa da entrevista profissional — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios: a responsabilidade e o sentido de organização, o interesse e a motivação profissional, a capacidade de relacionamento e iniciativa, o conhecimento dos problemas e as tarefas inerentes ao conteúdo do lugar a prover.

16.3 — A entrevista profissional de selecção será ordenada de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{ARSO + OIMP + ACRI + OCPTICLP}{4}$$

em que:

- ARSO = a responsabilidade e o sentido de organização;
 OIMP = o interesse e a motivação profissional;
 ACRI = a capacidade de relacionamento e iniciativa;
 OCPTICLP = o conhecimento dos problemas e as tarefas inerentes ao conteúdo do lugar a prover.

16.3 — Critérios de pontuação da entrevista profissional:

- Favorável preferencialmente* = de 16 a 20 valores;
Bastante favorável = de 13 a 15 valores;
Favorável = de 11 a 12 valores;
Favorável com reservas = 10 valores;
Não favorável = menos de 10 valores.

17 — Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão ordenados com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos na norma atrás indicada.

18 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no placard existente no edifício desta Câmara Municipal, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Dr. Pedro Dantas de Freitas, chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente.

Vogais efectivos:

Dr. José Jaime Franco Gouveia, técnico superior de 1.ª classe/jurista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 Dr.ª Ana Jacinta Faria, chefe de divisão de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Rita Conceição Silva Romba Vieira Cravo, técnica superior de 1.ª classe/jurista.
 Dr. Nuno César Cabaços, chefe de divisão Financeira.

13 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

2611042312

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 15 978/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Agosto de 2007, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificada profissionalmente a técnica profissional de animação cultural especialista principal, escalão 1, índice 316, do quadro de pessoal desta autarquia Anabela Avelar Pequeno Rosa para a categoria de técnica superior de acção social de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A presente decisão produz efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Agosto de 2007. — Por subdelegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

2611042393

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 15 979/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 1/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico superior de serviço social assessor principal a candidata Luísa Maria Ramos Serra, posicionada no índice 710, escalão 1, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro da Costa*.

2611042411

Aviso n.º 15 980/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 6/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de operador de estações elevatórias e tratamento de depuradoras principal, o candidato Pedro Nuno Serra Gonçalves, posicionado no índice 233, escalão 1, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro da Costa*.

2611042412

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 15 981/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de uma vaga de técnico superior assessor da carreira de sociólogo pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Generais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no n.º 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria actual, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos três anos;

e) *Curriculum vitae* detalhado, obrigatoriamente datado e assinado.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 4, desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.3 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 5.1.

5.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Método de selecção — apreciação e discussão pública do currículo profissional, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Na apreciação e discussão pública do currículo profissional aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$DC = \frac{a+b+c+d}{4}$$

em que:

a = adaptação profissional — domínio da área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação;

b = capacidade para resolver problemas — abordagem e análise de problemas, interesse e participação na discussão e resolução de situações novas;

c = formação profissional — apreciação global dos cursos de formação profissional efectuados pelo candidato durante a sua vida profissional comprovados como tal (1 valor por cada formação superior a um dia);

d = clareza de exposição — capacidade de expressão, nitidez de assuntos tratados, poder de síntese, análise, capacidade de sistematizar a informação transmitida de forma coerente.

6.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = DC$$

em que:

CF = classificação final;

DC = discussão do currículo profissional.